



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.343 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLICAÇÃO
EM: 05/11/2019
ORGAO: Municipal de
Prefeitura

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS PARA AUXILIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para auxilio na realização do evento que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2019, visando a promoção do turismo municipal.

Parágrafo Único. O valor de que trata caput se destina ao pagamento a locação de equipamentos de som, iluminação e palco destinados ao evento.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro 04 de novembro de 2019.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal